

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

**Portaria Conjunta Nº 6/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de fevereiro de 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**CONSIDERANDO** o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins e o iminente colapso no sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** o contido nos processos SEI nº 20.0.000017153-1,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o regime de teletrabalho integral dos serviços jurisdicionais no período de 1º a 21 de março de 2021, com retorno das atividades presenciais em 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 22 de março de 2021, quando deverão ser observados os §§ 1º e 2º do Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Prorrogar, a partir de 1º de março de 2021, o percentual das atividades presenciais em 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça e anexos, aplicando-se às demais unidades administrativas o regime de teletrabalho integral no período de 1º a 21 de março de 2021, com retorno das atividades presenciais em 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 22 de março de 2021, salvo se houver justificativa para tratamento diverso, a ser comunicada à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 1º Não se incluem no percentual de que trata o *caput* deste artigo os servidores pertencentes ao grupo de risco e aqueles que detenham a guarda de crianças em idade escolar até 12 anos, sendo que neste último caso poderá haver a análise situacional no caso concreto.

§ 2º O quantitativo remanescente dos usuários internos deverá permanecer em regime de teletrabalho até nova determinação.

Art. 3º Ficam suspensos, durante a vigência desta portaria, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 4º Decretar regime de Plantão Extraordinário para o cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça, sendo permitida somente a distribuição de mandados de natureza urgente ou oriundos de plantão.

Art. 5º O §3º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 23/2020, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 3º A partir do dia 22 de março de 2021 será admitida a presença física dos usuários externos (membros do Ministério Público, advogados, Defensores Públicos, partes, testemunhas e autoridades policiais), com exceção dos cidadãos em geral, desde que justificada a necessidade e quando não for possível a prática do ato processual por meio virtual, no período das 12 às 18 horas, obedecidos os protocolos de segurança sanitária.

....." (NR)

Art. 6º Até o dia 21 de março de 2021, o atendimento previsto no §3º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 23/2020 se dará exclusivamente de forma virtual, no período das 12 às 18 horas.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 26/02/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedor-Geral da Justiça**, em 26/02/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3572777** e o código CRC **C0456AFF**.

---